

RESOLUÇÃO CMPC-SS 52/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

A Sessão Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020, realizada em 23 de março de 2023;

Em atenção ao artigo 215 da Constituição Federal e em especial a Emenda Constitucional nº 48 de 10 de agosto de 2005 que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura visando o desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público e Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o art. 216-A¹ à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura;

Em obediência à Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010² que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC ao qual o Município aderiu, bem como institui a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais, dentre outras providências;

Considerando que a Sessão Plenária foi instalada oficialmente por conta da **7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião-SP**, ocorrida em 10 de outubro de 2023, **DELIBEROU E APROVOU POR**

¹ “**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc71.htm
Último Acesso em: 21/09/2022.

² Alterada pela Lei Federal nº 14.156, de 1º de junho de 2021.

RESOLUÇÃO CMPC-SS 52/2023



Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lei Municipal nº 2.670/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.750/2020.

MAIORIA DOS VOTOS, conforme consta da **ATA EXTR. CMPC-SS 007/2023**, a seguinte proposta:

PROPOSTA: Aprovar por maioria de votos, por meio da recomendação do Ministério da Cultura, a utilização dos parâmetros legais da Lei Paulo Gustavo- LPG nos futuros editais do Fundo Municipal de Cultura, já aprovados pelo CMPC-SS.

Considerando que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por maioria de votos, por meio da recomendação do Ministério da Cultura, a utilização dos parâmetros legais da Lei Paulo Gustavo- LPG nos futuros editais do Fundo Municipal de Cultura, já aprovados pelo CMPC-SS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de outubro de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Presidente do CMPC-SS

Homologo a **RESOLUÇÃO CMPC-SS 52/2023**, de 10 de outubro de 2023.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS

Sede Administrativa situada na **Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant' Anna - Fundass**
Rua Expedicionários Brasileiros, nº 179, Centro, São Sebastião-SP
CEP: 11.608-584, Tel. (12) 3892-2815
e-mail: conselhodeculturass@gmail.com